

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **JANETE BENTO DA SILVA COUTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Francisco Palazzo, QD. 47, LT. 13, Centro, nesta cidade, portadora da CI/DGPC/GO n.º 1106280/2 e CPF n.º 234.828.001-97, doravante chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras, n.º 351, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CONSTANT DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4291360 SSP/GO, CPF n.º 009.618.081-10, residente e domiciliado em Santo Antônio de Goiás/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 01/2017-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP n.º 01/2017 realizado em 11/04/2017**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n.º 01/2017-SRP**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 19/04/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MEDICAMENTOS** destinados à manutenção do Fundo Municipal



de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2017-SRP e seus Anexos.

1.2O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaiguara durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG 5ML 100 ML XAROPE	FR	600	PRATI	R\$2,650	R\$1.590,00
9	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COM	500	UNIÃOQUÍMICA	R\$0,500	R\$250,00
11	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PHARLAB	R\$0,303	R\$303,00
12	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	CR	500	PRATI	R\$2,530	R\$1.265,00
15	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	IMEC	R\$0,034	R\$68,00
17	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	2.000	NATULAB	R\$1,057	R\$2.114,00
19	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	NATULAB	R\$5,200	R\$1.560,00
20	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	NATULAB	R\$0,037	R\$555,00
22	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$1,680	R\$1.680,00
23	ACIDO VALPRÓICO 250MG 100ML	FR	200	TEUTO	R\$2,600	R\$520,00
24	ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	BIOLAB	R\$0,264	R\$2.640,00
25	ACIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	BIOLAB	R\$0,640	R\$6.400,00
27	ADRENALINA 1MG	AM	4.000	HIPOLABOR	R\$2,630	R\$10.520,00
28	AGUA DESTILADA 1000 ML INJETAVEL	FR	500	BEKER	R\$3,600	R\$1.800,00
30	AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 100ML	FR	500	BEKER	R\$1,533	R\$766,50
34	ALBUMINA HUMANA 0,2g/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA DE 50ML)	AMP	30	LFBBBIOMEDICAMENTO	R\$129,000	R\$3.870,00



35	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL 50ML	AMP	20	LFBBIOMEDICAMENTO	R\$129,000	R\$2.580,00
40	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI	R\$0,043	R\$86,00
43	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMPRIMIDO	COMP	500	ZYDUS	R\$0,108	R\$54,00
44	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	ZYDUS	R\$0,108	R\$108,00
47	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	500	NATULAB	R\$1,420	R\$710,00
51	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	VITAMEDIC	R\$0,053	R\$636,00
53	AMITRIPITILINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	24.000	CRISTALIA	R\$0,220	R\$5.280,00
56	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP	44.000	AUROBINDO	R\$0,130	R\$5.720,00
58	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	1.000	BLAU	R\$4,670	R\$4.670,00
59	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PRATI	R\$0,186	R\$186,00
61	AMPICILINA 50MG/ML	FR	200	PRATI	R\$2,500	R\$500,00
62	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	44.000	PRATI	R\$0,050	R\$2.200,00
64	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	55.000	PRATI	R\$0,034	R\$1.870,00
68	ATROPINA 0.50MG INJETAVEL	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$0,620	R\$1.240,00
70	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO 15 ML	FR	1.000	PHARLAB	R\$2,650	R\$2.650,00
71	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMP	500	TEUTO	R\$0,098	R\$49,00
82	BETAMETASONA 0.25MG+DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XAROPE 120 ML	FR	2.000	PRATI	R\$3,620	R\$7.240,00
85	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	TEUTO	R\$0,045	R\$225,00
86	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) FRASCO C/20ML	FR	1.000	TEUTO	R\$0,648	R\$648,00
88	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	PRATI	R\$0,146	R\$2.190,00
90	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	AMP	10.000	WASSER	R\$0,558	R\$5.580,00
92	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	CP	2.000	PHARLAB	R\$0,420	R\$840,00
94	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,020MG+DIPIRONA SODICA 2.500MG 5ML INJETAVEL	AM	15.000	HYPOFARMA	R\$1,287	R\$19.305,00
95	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$0,467	R\$467,00
103	CARBONATO DE CALCIO 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	COMP	1.000	IMEC	R\$0,042	R\$42,00
105	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	15.000	HIPOLABOR	R\$0,182	R\$2.730,00
107	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	50.000	BIOLAB	R\$0,150	R\$7.500,00
108	CARVEDILOL 25 MG	COMP	50.000	BIOLAB	R\$0,179	R\$8.950,00
111	CEFALEXINA 500MG	COMP	34.000	ABL	R\$0,336	R\$11.424,00
113	CEFALOTINA 1G	AMP	6.000	ABL	R\$1,444	R\$8.664,00
114	CEFOTAXINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.000	NOVAFARMA	R\$2,580	R\$2.580,00
115	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	12.000	ABL	R\$1,250	R\$15.000,00
117	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	PRATI	R\$0,130	R\$780,00
119	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$1,420	R\$1.420,00
120	CIANOCOBALAMIDA+PIRIDOXINA+TIAMINA 5.000MCG INJETÁVEL	COMP	500	MERCK	R\$3,200	R\$1.600,00
129	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	AUROBINDO	R\$0,226	R\$678,00
132	CL. SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	AMP	50	BLAU	R\$8,600	R\$430,00



133	CL. SUXAMETONIO 500MG INJETAVEL	AMP	100	BLAU	R\$9,830	R\$983,00
139	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	8.000	HIPOLABOR	R\$1,453	R\$11.624,00
150	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	200	BIOCHIMICO	R\$24,580	R\$4.916,00
159	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$1,040	R\$1.040,00
163	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	TB	1.000	PHARLAB	R\$1,722	R\$1.722,00
165	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	COMP	28.000	RANBAXY	R\$0,309	R\$8.652,00
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$0,600	R\$600,00
173	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	AMP	500	VALEANT	R\$3,100	R\$1.550,00
175	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	NATULAB	R\$0,156	R\$780,00
178	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	PRATI	R\$0,067	R\$134,00
182	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	800	UNIÃOQUÍMICA	R\$1,700	R\$1.360,00
183	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$0,200	R\$3.000,00
184	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	CRISTALIA	R\$0,220	R\$440,00
185	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	AMP	150	HYPOFARMA	R\$0,922	R\$138,30
186	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	CRISTALIA	R\$4,730	R\$236,50
190	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	2.000	NATULAB	R\$0,046	R\$92,00
191	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	12.000	HYPOFARMA	R\$0,640	R\$7.680,00
194	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$1,300	R\$2.600,00
201	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1.200	SANTISA	R\$0,560	R\$672,00
204	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR SUSPENSÃO FRASCO COM 60ML	FR	50	PRATI	R\$5,560	R\$278,00
208	DIMENIDRATO+VIT. B6 INJETAVEL	AMP	2.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$1,280	R\$2.560,00
220	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	ZYDUS	R\$0,340	R\$680,00
221	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	2.000	ZYDUS	R\$0,690	R\$1.380,00
225	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	100	PRATI	R\$4,600	R\$460,00
226	ESCITALOPRAM 10MG CPR C/30	COMP	3.000	GEOLAB	R\$0,361	R\$1.083,00
229	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	ASPEN	R\$0,130	R\$5.200,00
230	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	15.000	HIPOLABOR	R\$0,186	R\$2.790,00
234	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3 MG + 0,15 MG	COMP	1.000	UNIÃOQUÍMICA	R\$0,059	R\$59,00
236	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	R\$1,500	R\$750,00
237	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	TEUTO	R\$0,078	R\$4.680,00
239	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	200	CRISTALIA	R\$2,550	R\$510,00
243	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	MEDQUÍMICA	R\$0,208	R\$3.120,00
244	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMP	300	UNIÃOQUÍMICA	R\$17,850	R\$5.355,00
249	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	500	PRATI	R\$6,100	R\$3.050,00
251	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	AMP	5.000	SANTISA	R\$0,254	R\$1.270,00



252	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	3.000	SANTISA	R\$0,254	R\$762,00
262	GLICEROL 75 MG SUPOSITÓRIO	FR	400	BELFAR	R\$0,563	R\$225,20
264	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML	AMP	2.000	ISOFARMA	R\$0,193	R\$386,00
266	GLICOSE 50% INJETÁEVL 10 ML.	AMP	3.000	ISOFARMA	R\$0,223	R\$669,00
269	GUACO	COMP	1.000	NATULAB	R\$1,940	R\$1.940,00
271	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	200	UNIÃOQUIMICA	R\$2,313	R\$462,60
273	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000	TEUTO	R\$0,777	R\$777,00
274	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	600	UNIÃOQUIMICA	R\$7,790	R\$4.674,00
277	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL	AMP	1.000	CRISTALIA	R\$9,250	R\$9.250,00
284	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	MULTILAB	R\$0,061	R\$610,00
285	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	TEUTO	R\$0,072	R\$5.760,00
286	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	3.000	NATULAB	R\$0,970	R\$2.910,00
292	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	100	ASPEN	R\$18,440	R\$1.844,00
293	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	100	ASPEN	R\$18,990	R\$1.899,00
294	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- 100ML	FR	250	BIOCHIMICO	R\$32,350	R\$8.087,50
295	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	3.000	GEOLAB	R\$0,620	R\$1.860,00
296	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	VITAMEDIC	R\$0,194	R\$2.328,00
298	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL TUBO COM 30G	TB	1.000	CRISTALIA	R\$10,500	R\$10.500,00
299	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	CRISTALIA	R\$1,840	R\$3.680,00
300	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FR	20	NATURELIFE	R\$7,300	R\$146,00
304	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	TEUTO	R\$0,305	R\$1.830,00
305	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	ZYDUS	R\$1,145	R\$2.290,00
313	LIDOCAINA 2% INJETAVEL 20ML S/V	FR	3.000	HIPOLABOR	R\$1,860	R\$5.580,00
316	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3.000	MARIOL	R\$1,570	R\$4.710,00
318	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	2.000	PRATI	R\$0,970	R\$1.940,00
319	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	GEOLAB	R\$0,059	R\$1.770,00
327	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	50	TEUTO	R\$1,285	R\$64,25
337	METOCLOPRAMIDA 05 MG/ML INJETAVEL	AMP	3.000	ISOFARMA	R\$0,270	R\$810,00
339	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	1.000	MARIOL	R\$0,518	R\$518,00
348	MIDAZOLAN 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	CRISTALIA	R\$16,000	R\$8.000,00
355	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	HIPOLABOR	R\$1,560	R\$3.120,00
358	NEOSTIGMINA 0,50MG/ML INJETAVEL	AM	1.000	UNIÃOQUIMICA	R\$0,750	R\$750,00
360	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3.000	GEOLAB	R\$0,052	R\$156,00
364	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	500	VITAMEDIC	R\$1,230	R\$615,00



366	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSPENSÃO FRASCO COM 50 ML	FR	1.000	PRATI	R\$2,400	R\$2.400,00
369	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	500	TEUTO	R\$4,530	R\$2.265,00
374	NITROGLICERINA 50MG INJETAVEL 10ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$30,800	R\$3.080,00
377	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	MEDQUIMICA	R\$0,178	R\$5.340,00
382	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	400.000	PRATI	R\$0,041	R\$16.400,00
389	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	2.000	FARMACE	R\$0,596	R\$1.192,00
391	PASTA D'AGUA	FR	50	VICPHARMA	R\$1,400	R\$70,00
392	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA FRASCO COM 60ML	FR	100	IFAL	R\$1,600	R\$160,00
394	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	VITAMEDIC	R\$0,078	R\$390,00
395	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	TEUTO	R\$0,057	R\$1.140,00
400	RANITIDINA 150MG/ 10ML SUSPENSÃO 120 ML	FR	200	SANVAL	R\$3,880	R\$776,00
402	RIFAMICINA SV SÓDICA	FR	500	NATULAB	R\$2,450	R\$1.225,00
407	SEVOFLURANO 100ML	FR	10	BIOCHIMICO	R\$135,000	R\$1.350,00
408	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	PRATI	R\$0,095	R\$1.900,00
410	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	MULTILAB	R\$0,082	R\$82,00
423	SORO MANITOL 250ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	BS	3.000	FRESENIUS	R\$3,790	R\$11.370,00
431	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML COMPRIMIDO	COMP	10.000	PRATI	R\$0,085	R\$850,00
432	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML -5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	FR	300	SOBRAL	R\$1,640	R\$492,00
434	SULFATO DE ATROPINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.000	SAMTEC	R\$0,285	R\$285,00
441	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	22.000	NATULAB	R\$1,100	R\$24.200,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 410.068,85 (quatrocentos e dez mil sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal de Paranaiguara/GO, previstas para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente,



com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paranaiguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos, através da Servidora Sra. Vanessa Reis Castanheira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANETE BENTO DA SILVA COUTO
GESTORA DA ATA**

**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON CONSTANT DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____